



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital
Pregão Presencial Nº 000006/2019

EDITAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006 / 2019

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 0001, Centro, Barra de São Francisco/ES, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ, sob o número **14.700.048/0001-17**, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com participação exclusiva de ME's (Microempresas) e EPP's (Empresas de Pequeno Porte), com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 0064 de 02 de abril de 2018.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 000006/ 2019

1.2 - Processo Administrativo: 000008/2019

1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4 - Objeto de Licitação: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição, de pneus novos com certificação de qualidade de organismo acreditado pelo INMETRO, de fabricação no Brasil para serem utilizados em veículos automotores integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de São Francisco - ES, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.

1.5 - Dotação Orçamentária: A despesa ocorrerá na Dotação Orçamentária das fichas, 00014-12110000 - MATERIAL DE CONSUMO (090001.1030100032.212.33903000000.12110000), 00042-12110000 - MATERIAL DE CONSUMO (090002.1030100402.069.33903000000.12110000), 00042-12120000 - MATERIAL DE CONSUMO (090002.1030100402.069.33903000000.12120000), 00113-12120000 - MATERIAL DE CONSUMO (090003.1030200492.075.33903000000.12120000) e 00153-12120000 - MATERIAL DE CONSUMO (090005.1030500442.070.33903000000.12120000), referentes ao orçamento do exercício de 2019.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A Sessão de Abertura do presente Certame Licitatório, realizar-se-á no dia 14 de fevereiro de 2019 às 09:00 Horas, na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação) situada na Alameda Santa Terezinha nº 100, Bairro Vila Landinha, neste Município.

2.2 - Data, Local e Hora para protocolo dos envelopes (ENVELOPE 01 - PROPOSTA , ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO):

2.2.1 - Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Espírito Santo, situado na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 001, Centro, Sede da Prefeitura Municipal, até as 08:30 Horas do dia 14 de fevereiro de 2019.

2.2.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do presente certame deverão retirar o edital no site www.pmsf.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos quanto ao objeto ou ao procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital Pregão Presencial Nº 000006/2019

EDITAL

até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@pmbf.es.gov.br <<mailto:licitacao@pmbf.es.gov.br>>.

3.3 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

4.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93

4.4 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecida neste instrumento convocatório.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, as empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, bem como cópias de seus documentos pessoais com o intuito de que seja comprovada a aptidão para participação do certame.

5.2 - Para fins de credenciamento, o proponente poderá ainda enviar um Representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO III**), com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada ou Instrumento Procuratório Público, que o autorize a responder pelo proponente.

5.3 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no item **2.1** a partir das **09:00 Horas**.

5.4 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.5 - Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente apresentará ao Pregoeiro:

a) Cópia de Documento de Identidade, devidamente autenticado, emitido por Órgão Público. No caso do representante ser mandatário, nos termos do item 5.2, este deverá apresentar, juntamente com sua documentação, cópia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital Pregão Presencial Nº 000006/2019

EDITAL

documento de identidade (igualmente autenticado) do **sócio (s) e/ou proprietário (s) que o credenciou à participação no certame;**

b) Instrumento Procuratório (**ANEXO III**), com **firma reconhecida**, que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou Instrumento Procuratório Público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente (o referido documento faz-se necessário, somente quando o representante não for sócio ou proprietário da empresa).

c) Apresentação das Declarações, conforme modelos nos **Anexos IV e VI**, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, que deverão ser entregues separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação.

d) Cópia autenticada do Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

e) Declaração constante no **Anexo VIII**, devidamente preenchida com os dados da licitante participante (não sendo a referida declaração apresentada junto à documentação de credenciamento, poderá o Pregoeiro solicitar o preenchimento da mesma durante a sessão).

5.6 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações de caráter obrigatório de acordo com os modelos constantes nos Anexos IV e VI, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

5.7 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o Licitante de apresentá-los no Envelope nº02 - HABILITAÇÃO.

5.8 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio de declaração emitida pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa.

5.9 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter as declarações de que trata a letra "c" do item 5.5 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES"

Pregão Presencial Nº. 000006/2019

ABERTURA: 14 de fevereiro de 2019 ÀS 09:00 horas.

"ENVELOPE DECLARAÇÃO".

5.10 - Na hipótese do representante apresentar, no momento do credenciamento os documentos de identidade originais exigidos na alínea 'a' do item 5.5, o Pregoeiro poderá providenciar as cópias e realizar a autenticação durante a fase de Credenciamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua Proposta de Preço e a Documentação necessária para Habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa da proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES

Pregão Presencial Nº 000006/2019

ABERTURA: 14 de fevereiro de 2019, HORA: 09:00 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital Pregão Presencial Nº 000006/2019

EDITAL

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES

Pregão Presencial Nº 000006/2019

ABERTURA: 14 de fevereiro de 2019, HORA: 09:00 horas

ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.

6.2 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 7 deste Edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9 deste Edital.

6.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Nota, ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer imediatamente após a abertura dos envelopes, ou por publicação Oficial.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;
- b) **Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do Certame;
- c) **Preço unitário (cada item) e Preço Total (cada lote)**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os produtos adquiridos, conforme modelo Anexo 01.

7.2 - O licitante, ao elaborar sua proposta escrita, poderá utilizar o Anexo I do Edital como modelo ou realizar a impressão da proposta através do software disponibilizado pela PMBSF, conforme Item 7.12 deste Edital.

7.3 - No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES.

7.4 - A simples apresentação da proposta por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.5 - A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

7.6 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7 - Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

7.8 - Serão aceitas as propostas em que constarem **erros de cálculo** nos valores propostos, reservando-se o Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital Pregão Presencial Nº 000006/2019

EDITAL

7.9 - Na proposta de Preço deverá constar a **MARCA** dos produtos ofertados, assim como as especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.10 - Juntamente com a proposta por escrito, os licitantes DEVERÃO apresentar proposta comercial em formato digital (PCA - Proposta Comercial Automática) em um CD ou DVD;

7.11 - Para confecção da proposta em formato digital, o licitante deverá utilizar o software disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco;

7.12 - Está disponibilizado no endereço eletrônico: https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta_comercial_automatica.zip o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

7.13 - Para o preenchimento da proposta, o fornecedor deverá solicitar por email o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@pmbse.gov.br Informando os dados da Empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone) e o número do pregão ou processo em questão até, no máximo, às **16:00 horas do primeiro dia útil anterior à data de abertura do certame.**

7.14 - A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive, **NÃO INCIDIRÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante. OBS.: **O arquivo PCA NÃO poderá ser renomeado.**

7.15 - Excepcionalmente, ocorrendo problemas técnicos nos sistemas da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, o Pregoeiro poderá dispensar a apresentação da proposta em formato digital, devendo tal decisão ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal.

7.16 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado.

7.17 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do procedimento a nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

8.2 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar as declarações, conforme Anexo 04 e 06, na forma estipulada pelo item 5.8.

8.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

8.4 - Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

8.6 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital Pregão Presencial Nº 000006/2019

EDITAL

até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

8.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.13 - Encerrada a sessão de lances, se verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste Edital.

8.14 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.15 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.16 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17 - O disposto nos itens 8.13 a 8.16 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.19 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.20 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

8.21 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital Pregão Presencial Nº 000006/2019

EDITAL

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados:

9.2 - Da Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou última alteração consolidada, devidamente registrada e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

9.3 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1 - Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, são exigidas, consoante aos ditames do Artigo 29 da Lei 8.666/1993, as seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão da Regularidade de débitos relativos aos **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- c) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**, onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação;
- d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Prova de regularidade com o Instituto de Seguridade Social (**INSS**), com validade na data de realização da licitação (a referida regularidade poderá ser comprovada por meio da certidão prevista na letra "b", desde que esta abranja a regularidade com as contribuições sociais);
- f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com validade na data de realização da licitação;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.3.2 - Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via internet, cabendo a quem receber o referido documento, confirmar o seu teor na própria rede de comunicação ou no órgão emissor.

9.3.3 - As Certidões que comprovem a regularidade de Débitos, antes referidas deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

9.3.4 - Figuras como exceções, ao Item 9.3.3 as Certidões cuja abrangência atingem tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

9.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 - Certidão **Negativa de Falência ou Concordata ou Protestos**, expedidas pelos cartórios competentes, com validade na data de abertura do certame.

9.5 - Da Regularidade Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital Pregão Presencial Nº 000006/2019

EDITAL

9.5.1 - Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso **XXXIII do artigo 7º** da CF/88, de que não existe no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99). (Anexo V)

9.6 - Da Qualificação Técnica

9.6.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa privada, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprovem a aptidão para o fornecimento compatível em características indicadas no Anexo I.

9.6.2 - O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.6.3 - A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.7 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.

9.8 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da PMBSF, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da abertura do envelope de habilitação.

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 - A **microempresa** e a **empresa de pequeno porte** declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do **Art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006** a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

10.2 - O benefício previsto no Item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

10.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe(s) adjudicado **POR ITEM** o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.4 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por **ITEM**.

10.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.6 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

10.7 - A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCC



Edital Pregão Presencial Nº 000006/2019

EDITAL

conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.8 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.9 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10.10 - Não havendo manifestação de interesse em recorrer, os envelopes ainda lacrados contendo os documentos habilitatórios das licitantes, que não se sagraram vencedoras em nenhum dos lotes serão devolvidos às mesmas;

10.11 - Não sendo realizada a devolução dos envelopes no ato da Sessão, conforme item 10.10 deste Edital, terão as licitantes o prazo de 15 (quinze) dias para, se houver interesse, solicitarem a devolução dos envelopes não analisados. Após o referido prazo, a CPL reserva-se no direito de inutilizá-los.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo o recorrente manifestar-se imediata e motivadamente, sendo a autoridade competente superior, o Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, para decidir sobre o recurso, após informações do Pregoeiro.

11.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, situada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, centro, CEP 29.800-000, Barra de São Francisco-ES, no horário das 08:00 as 11:00 e 13 às 16 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11.3 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

11.4 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

12.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital Pregão Presencial Nº 000006/2019

EDITAL

12.3 - A homologação do Pregão caberá ao Exmo. Prefeito Municipal.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologada a licitação, a PMBSF, por intermédio da Coordenadoria de Contratos e Convênios, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo fixado neste edital assinar o respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2 - O prazo para a assinatura da Ata é de 03 (três) dias, após a sua retirada.

13.3 - No caso do licitante vencedor do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior, ou desatender ao disposto no Termo de Referência (Anexo - II) ou Demais Condições, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

14 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 - Os produtos constantes neste edital deverão ser entregues de acordo com o estipulado no Termo de Referência anexo a este edital, mediante solicitação do setor beneficiado, em conformidade com as descrições e quantidades descritas no Anexo I.

14.2 - O recebimento do objeto desta licitação se dará:

a) após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

14.3 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não estejam aptos ao consumo, ou estejam em desacordo com este edital, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos mesmos, não aceitos, conforme solicitação do setor beneficiado. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos será feito pelo fornecedor.

15 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega e aceitação dos produtos e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

15.2 - Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pela PMBSF, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro-rata die", os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

15.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da contratada.

15.4 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.7 - É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital Pregão Presencial Nº 000006/2019

EDITAL

16.1 - À Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicado as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES e,
- d) Declaração de inidoneidade.

16.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Contratada:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato ou a ordem de fornecimento, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

16.3. Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Barra de São Francisco-ES, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

16.5. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

16.6. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.7. Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Contratada, justificando a medida.

16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

16.9. Poderá, ainda, a Contratada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 - A PMBSF reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital
Pregão Presencial Nº 000006/2019

EDITAL

veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES.

17.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 - O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8 - Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados no tel.: (27) 3756-5443, em dias úteis no horário de 08 às 16 horas.

17.9 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.11 - Anexo I - Lotes - Modelo de Proposta;

17.12 - Anexo II - Termo de Referência;

17.13 - Anexo III - Modelo de Credenciamento;

17.14 - Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

17.15 - Anexo V - Modelo de Declaração (Menor);

17.16 - Anexo VI - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);

17.17 - Anexo VII - Informações para Contato dos Licitantes

17.18 - Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Barra de São Francisco, Espírito Santo, 31 de janeiro de 2019.

EMÍDIO MORAES NETO
Pregoeiro Municipal

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCC



Edital
Pregão Presencial Nº 000006/2019

ANEXO I

Lote ITEM 001							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00034808	PNEU 195/60/R15 <i>Pneus de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, com qualidade igual ou superior à dos fabricantes: MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE e BRIDGESTONE.</i>		UND	32		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote por Extenso							
Lote ITEM 002							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00034808	PNEU 195/60/R15 <i>Pneus de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, com qualidade igual ou superior à dos fabricantes: MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE e BRIDGESTONE.</i>		UND	40		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote por Extenso							
Lote ITEM 003							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00034808	PNEU 195/60/R15 <i>Pneus de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, com qualidade igual ou superior à dos fabricantes: MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE e BRIDGESTONE.</i>		UND	8		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote por Extenso							
Lote ITEM 004							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00034816	PNEU 185/70/R14 <i>Pneus de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, com qualidade igual ou superior à dos fabricantes: MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE e BRIDGESTONE.</i>		UND	108		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote por Extenso							
Lote ITEM 005							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00034816	PNEU 185/70/R14 <i>Pneus de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, com qualidade igual ou superior à dos fabricantes: MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE e BRIDGESTONE.</i>		UND	72		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote por Extenso							
Lote ITEM 006							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00034816	PNEU 185/70/R14 <i>Pneus de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, com qualidade igual ou superior à dos fabricantes: MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE e BRIDGESTONE.</i>		UND	24		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote por Extenso							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCC



Edital
Pregão Presencial Nº 000006/2019

ANEXO I

Lote ITEM 007							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00034817	PNEU 175/70/R14 <i>Pneus de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, com qualidade igual ou superior à dos fabricantes: MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE e BRIDGESTONE.</i>		UND	8		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote por Extenso							
Lote ITEM 008							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00034817	PNEU 175/70/R14 <i>Pneus de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, com qualidade igual ou superior à dos fabricantes: MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE e BRIDGESTONE.</i>		UND	24		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote por Extenso							
Lote ITEM 009							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00034818	PNEU 225/65/R16 <i>Pneus de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, com qualidade igual ou superior à dos fabricantes: MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE e BRIDGESTONE.</i>		UND	24		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote por Extenso							
Lote ITEM 010							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00034819	PNEU 205/60/R16 <i>Pneus de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, com qualidade igual ou superior à dos fabricantes: MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE e BRIDGESTONE.</i>		UND	12		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote por Extenso							
Lote ITEM 011							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00034819	PNEU 205/60/R16 <i>Pneus de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, com qualidade igual ou superior à dos fabricantes: MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE e BRIDGESTONE.</i>		UND	12		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote por Extenso							
Lote ITEM 012							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00034820	PNEU 225/65/R16 C <i>Pneus de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, com qualidade igual ou superior à dos fabricantes: MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE e BRIDGESTONE.</i>		UND	24		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote por Extenso							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCC



Edital
Pregão Presencial Nº 000006/2019

ANEXO I

Lote ITEM 013							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00034821	PNEU 215/75/R17,5 <i>Pneus de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, com qualidade igual ou superior à dos fabricantes: MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE e BRIDGESTONE.</i>		UND	36		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote por Extenso							
Lote ITEM 014							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00034822	PNEU 225/75/R16 <i>Pneus de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, com qualidade igual ou superior à dos fabricantes: MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE e BRIDGESTONE.</i>		UND	4		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote por Extenso							
Lote ITEM 015							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00034823	PNEU 245/70/R16 <i>Pneus de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, com qualidade igual ou superior à dos fabricantes: MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE e BRIDGESTONE.</i>		UND	4		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote por Extenso							
Lote ITEM 016							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00034824	PNEU 175/70/R13 <i>Pneus de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, com qualidade igual ou superior à dos fabricantes: MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE e BRIDGESTONE.</i>		UND	8		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote por Extenso							
Lote ITEM 017							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00034825	PNEU 185/65/R15 <i>Pneus de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, com qualidade igual ou superior à dos fabricantes: MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE e BRIDGESTONE.</i>		UND	8		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote por Extenso							
Lote ITEM 018							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00034826	PNEU 90/90/R19 <i>Pneus de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, com qualidade igual ou superior à dos fabricantes: MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE e BRIDGESTONE.</i>		UND	4		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote por Extenso							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCC



Edital
Pregão Presencial Nº 000006/2019

ANEXO I

Lote ITEM 019							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00034827	PNEU 110/90/R17 <i>Pneus de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, com qualidade igual ou superior à dos fabricantes: MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE e BRIDGESTONE.</i>		UND	4		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote por Extenso							
Lote ITEM 020							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00034828	PNEU 90/90/R21 <i>Pneus de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, com qualidade igual ou superior à dos fabricantes: MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE e BRIDGESTONE.</i>		UND	4		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote por Extenso							
Valor Total Geral							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital
Pregão Presencial Nº 000006/2019

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição, **sob demanda**, de pneus novos com certificação de qualidade de organismo acreditado pelo INMETRO, de fabricação no Brasil, para serem utilizados em veículos automotores integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação visa atender as necessidades de reposição/substituição de pneus desgastados, danificados ou com vidas úteis exauridas, a fim de manter a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de São Francisco (SEMUS/BSF) em condições de funcionamento, garantindo assim a segurança dos usuários e respeitando a legislação de trânsito para o ano de 2019.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Eventuais reposições e/ou substituições dos materiais que se fizerem necessárias, serão realizadas de acordo com a demanda.

3.2 Somente serão aceitos pneus novos e com certificação de qualidade registrados no INMETRO e com fabricação nacional.

3.3 O valor estimado é de **R\$184.384,64 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme pesquisa de mercado contido na Tabela 02, a seguir.

TABELA 01 - RELAÇÃO DE FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Pneus de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, com qualidade igual ou superior à dos fabricantes: MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE e BRIDGESTONE.				
ITE M	MODELO	QUAN T.	PNEU	LOTADO
01	LOGAN - RENAULT	01	195/60/R15	Setor de Fisioterapia
02	SANDERO - RENAULT	05	195/60/R15	Atenção Básica
03	ONIX - CHEVROLET	09	185/70/R14	
04	MOBI - FIAT	01	175/70/R14	
04	ONIX - CHEVROLET	06	185/70/R14	Média Complexidade - TFD
05	AMBULÂNCIA TIPO A	02	175/70/R14	
06	AMBULÂNCIA TIPO - FIAT	01	175/70/R14	
07	AMBULÂNCIA - FURGÃO	02	225/65/R16	
08	SPIN - CHEVROLET	01	205/60/R16	
09	VAN - RENAULT	02	225/65/R16 C	
10	MICRO-ÔNIBUS	02	215/75/R17,5	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCC



Edital
Pregão Presencial Nº 000006/2019

ANEXO II

11	ONIX - CHEVROLET	02	185/70/R14	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
12	SANDERO - RENAULT	03	195/60/R15	
13	SPIN - CHEVROLET	01	205/60/R16	
14	L200 - MITSUBICH	01	225/75/R16	Vigilância em Saúde
15	PICK-UP - MAHINDRA	01	245/70/R16	
16	SANDERO - RENAULT	01	195/60/R15	
17	GOL - VOKSWAGEM	01	175/70/R13	
18	MONTANA - CHEVROLET	01	185/65/R15	
19	MOTO - BROS - DIANTEIRO	02	90/90/R19	
20	MOTO - BROS - TRASEIRO	02	110/90/R17	
21	MOTO - XTZ - YAMAHA - DIANTEIRO	01	90/90/R21	
22	MOTO - XTZ - YAMAHA - TRASEIRO	01	100/100/R18	

TABELA 02 - PESQUISA DE MERCADO (www.bancodeprecos.com.br)

ITE M	TIPO DO PNEU	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO *	VALOR TOTAL
01	195/60/R15	80	377,31	27.166,32
02	185/70/R14	204	308,75	62.985,00
03	175/70/R14	32	313,15	10.020,80
04	225/65/R16	24	597,31	14.335,44
05	205/60/R16	24	409,85	9.836,40
06	225/65/R16 C	24	597,97	14.351,28
07	215/75/R17,5	36	811,30	29.206,80
08	225/75/R16	04	716,33	2.865,32
09	245/70/R16	04	507,68	2.030,72
10	175/70/R13	08	306,04	2.448,32
11	185/65/R15	08	384,08	3.072,64
12	90/90/R19	04	257,16	1.028,64
13	110/90/R17	04	288,88	1.155,52
14	90/90/R21	04	215,74	862,96
TOTAL GERAL				R\$ 181.366,16

* Valor referente à média/mediana do Banco de Preço.

3.4 O pneu em sua lateral deve indicar a largura, a altura em relação à largura (em porcentagem), o diâmetro, o índice de carga e de velocidade e a marca impressa (vulcanizada) deve ser a de mesmo nome do fabricante.

3.5 Os índices de carga e de velocidade apresentados nos itens acima serão os mínimos a serem aceitos, podendo a(s) Contratada(s) vir(em) a entregar os pneus com índices superiores.

3.6 Para comprovação de qualidade, a licitante classificada em primeiro lugar no encerramento da fase de lances, deverá encaminhar a seguinte documentação:

a) Certificado expedido pelo INMETRO, que comprove o bom desempenho dos produtos, em especial sua durabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital Pregão Presencial Nº 000006/2019

ANEXO II

3.7 A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os materiais serão solicitados pela Superintendência de Compras, Almoxarifado e Patrimônio (SUCAP) da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, mediante a emissão do documento "Ordem de Fornecimento" para o fornecimento pela contratada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

4.2.1 Na Alameda Santa Teresinha, nº.100, Vila Landinha, Barra de São Francisco/ES - CEP: 29.800-000;

4.2.2 No prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da formalização da solicitação via e-mail;

4.2.3 Em horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, telefone (27) 3756-7955;

4.2.4 Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados de forma a permitir a completa integridade destes durante o transporte.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.1 Caberá à empresa fornecedora arcar com as despesas de embalagem e frete dos bens a serem substituídos.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

4.8 A licitante vencedora será responsável junto aos fabricantes, pela substituição dos pneus por defeito de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCC



Edital
Pregão Presencial Nº 000006/2019

ANEXO II

4.9 A garantia dos pneus ofertados deverá ser a do fabricante, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo por parte do gestor do contrato.

4.10 A garantia inclui quaisquer defeitos que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 Solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste Termo de Referência mediante a expedição de "Ordem de Fornecimento"

5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital Pregão Presencial Nº 000006/2019

ANEXO II

- 6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- 6.1.7 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.
- 6.2 Fornecer catálogos dos pneus, bem como os certificados de garantias dos mesmos, indicando um representante para substituição, quando apresentarem algum defeito durante o período de garantia, arcando inclusive com as despesas de transporte.
- 6.3 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros ou que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.
- 6.4 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que o envolvam independentemente de solicitação.
- 6.5 Na hipótese de impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, deverá a contratada apresentar por escrito, razões justificadas que serão objeto de apreciação pela SUCAP e SEMUS/BSF.
- 6.6 Entregar os pneus novos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização de pessoal técnico da SUCAP e SEMUS/BSF. Entende-se por novos, os pneus sem uso, lacrados e com a nota fiscal do fabricante/fornecedor.
- 6.7 Acatar orientação da SUCAP e SEMUS/BSF de Barra de São Francisco/ES, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.9 Indicar o número de seu endereço de e-mail, Fax, telefone, para envio de pedidos de materiais feitos pelo Gestor do Contrato.
- 6.10 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas (frete, tributos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste termo), sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Presidência da República.
- 6.11 A contratada deverá respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.
- 6.12 A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, sem qualquer tipo de ônus para a Contratante, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, nos termos do inciso III do artigo 33 da Lei nº 12.305/10 e consoante as disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital Pregão Presencial Nº 000006/2019

ANEXO II

da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, assim como dos artigos 1º e 9º da Resolução nº 416, de 30/09/2009, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por representante(s), sendo o fiscal do contrato o servidor **João Luiz Cozer**, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, consoante dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, contendo o detalhamento do objeto fornecido, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, as certidões negativas junto a órgãos municipais, estaduais e federais que se fizerem necessários.

9.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelos servidores competentes na nota fiscal apresentada, nesse caso o Fiscal do Contrato e o Responsável pelo Almoxarifado.

10. SANÇÕES

10.1 Comprovada a existência de qualquer irregularidade ou inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Contratada, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCC



Edital
Pregão Presencial Nº 000006/2019

ANEXO II

b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na entrega dos materiais até o limite de 30 (trinta) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa compensatória de 10% (vinte por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

e) multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas sanções específicas.

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Presidência da República por prazo de até 02 (dois) anos.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O valor total da aquisição está estimado **R\$184.384,64 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.

11.2 Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da Unidade Gestora: 090 - Secretaria Municipal de Saúde, recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde nº. 14.700.048/0001-17 e fichas de dotação orçamentária e fonte de recurso, conforme abaixo:

TABELA 03 - DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO						
Item	Especificação	Quant.	Projeto/Atividade	Ficha	Fonte	Valor
01	195/60/R15	32	090001.1030100032.2 12	0000014	1211	12.073,92
		40	090002.1030100402.0 69	0000042	1211	15.092,40
		08	090005.1030500442.0 70	0000153	1212	3.018,48
02	185/70/R14	108	090002.1030100402.0 69	0000042	1212	33.345,00
		72	090003.1030200492.0 75	0000113	1212	22.230,00
		24	090001.1030100032.2 12	0000014	1211	7.410,00
03	175/70/R14	8	090002.1030100402.0 69	0000042	1212	2.505,20
		24	090003.1030200492.0 75	0000113	1212	7.515,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCC



Edital
Pregão Presencial Nº 000006/2019

ANEXO II

04	225/65/R16	24	090003.1030200492.0 75	0000113	1212	14.335,44
05	205/60/R16	12	090001.1030100032.2 12	0000014	1211	4.918,20
		12	090003.1030200492.0 75	0000113	1212	4.918,20
06	225/65/R16 C	24	090003.1030200492.0 75	0000113	1212	14.351,28
07	215/75/R17,5	36	090003.1030200492.0 75	0000113	1212	29.206,80
08	225/75/R16	04	090005.1030500442.0 70	0000153	1212	2.865,32
09	245/70/R16	04	090005.1030500442.0 70	0000153	1212	2.030,72
10	175/70/R13	08	090001.1030100032.2 12	0000014	1211	2.448,32
11	185/65/R15	08	090005.1030500442.0 70	0000153	1212	3.072,64
12	90/90/R19	04	090005.1030500442.0 70	0000153	1212	1.028,64
13	110/90/R17	04	090005.1030500442.0 70	0000153	1212	1.155,52
14	90/90/R21	04	090005.1030500442.0 70	0000153	1212	862,96
TOTAL GERAL						R\$184.384, 64

12. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

12.1 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço total, por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

12.2 As propostas deverão conter marca e os preços unitário e total dos itens solicitados, expressos em R\$ (reais), sob pena de sua desclassificação, incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, bem como indicar o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) da licitante.

12.3 A contratação será efetivada mediante contrato, que terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da sua assinatura.

Barra de São Francisco, ES, 18 Janeiro 2018.

Ronan César Godoy da Costa
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



ANEXO II

Edital
Pregão Presencial Nº 000006/2019

Gestor do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital
Pregão Presencial Nº 000006/2019

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO
Pregão Presencial000006/2019

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº vem pelo presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª) Carteira de Identidade nº é pessoa autorizada a representar a pessoa jurídica acima citada, em todos os atos, referentes a realização do **Pregão Presencial000006/2019** em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar atas e contratos, enfim, praticar todos os atos concernentes ao certame.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL C/ FIRMA RECONHECIDA

(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital
Pregão Presencial Nº 000006/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial 000006/2019

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº
10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado,
em obediência ao disposto no art. VII da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital
Pregão Presencial Nº 000006/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial 000006/2019

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital
Pregão Presencial Nº 000006/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial 000006/2019

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

Declaramos, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à habilitação** de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital
Pregão Presencial Nº 000006/2019

ANEXO VII

INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE

Pregão Presencial 000006/2019

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... INFORMA os seguintes dados para contato da licitante:

DADOS DA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTAZIA	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO:	

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital
Pregão Presencial Nº 000006/2019

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º XXX/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Desembargador Dantom Bastos, nº 001, Centro, na cidade de Barra de São Francisco, ES, CEP.: 29.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.745/0001-67, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o número **14.700.048/0001-17**, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALENCAR MARIM**, brasileiro, casado, professor, residente nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2018**, processo administrativo XXX/2018, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 329 de 31 de agosto de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preços visando a futura e eventual aquisição, de pneus novos com certificação de qualidade de organismo acreditado pelo INMETRO, de fabricação no Brasil para serem utilizados em veículos automotores integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de São Francisco - ES, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital**, anexo ao edital de *Pregão em epígrafe*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia-se no dia de sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital
Pregão Presencial Nº 000006/2019

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o órgão gerenciador.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX de XXXXXX de 2018 em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes.

Barra de São Francisco, XX de XXXXXX de 2018.

Assinaturas

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



Edital
Pregão Presencial Nº 000006/2019

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

CONTRATANTE

CONTRATADA